



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

61

01/04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Marcelo Augusto Rocha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Rodrigo Monteiro Elliott

Pró-Reitora de Extensão

Rogério Motta Moreira

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Gilcélia Aparecida Cordeiro

Secretário de Comunicação Social

Michele Dacas

Secretário de Implantação do Campus

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suck

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Andréia Moassab

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designa os(as) membros(as) para compor o Núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, nomeado pela Portaria nº 284/2021/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, e o que consta no processo Nº 23422.005583/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros e membras do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo, nos termos da Resolução COSUEN nº 02, de 14 de fevereiro de 2022, da RESOLUÇÃO/CONSUNITIT Nº 5/2023 e do Regimento Interno do NDE do curso de Arquitetura e Urbanismo:

I. Presidenta: Juliana Ramme

II. Vice-presidenta: Celina Felício Verissimo

III. Secretário: Gabriel Rodrigues da Cunha

IV. Membro/as:

Andréia da Silva Moassab

Juliana Pires Frigo

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN nº 02, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 32 de 16 de fevereiro de 2022 e no Regimento Interno do NDE do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação dessa Portaria;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre diretrizes e critérios para a organização acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para 2024.1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

Considerando a Resolução nº 07/2018/Cosuen - Normas de Graduação;

Considerando a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases;

Considerando a IN PROGRAD nº 05/2022 - Distribuição de Salas de Aula Graduação;

Considerando o Calendário Acadêmico, aprovado pelo CONSUN;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os fluxos para a organização acadêmica semestral e a atribuição de aulas a docentes para o semestre regular (2024.1) observadas as normas vigentes na UNILA, bem como o Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN.

I - DA OFERTA E AJUSTE DE TURMAS (regular e extemporâneo)

Art. 2º. A oferta de turmas e os ajustes serão cadastrados no SIGAA, conforme fluxo abaixo, de acordo com o estabelecido na Res. COSUEN nº 07/2018, em especial os Art. 21 e Art. 165 ao 201.

Setor	Fluxo - Oferta e Ajuste Regular
DACICLO	Encaminha ao DEACA a distribuição docente da oferta dos componentes do CCE, por meio do FEO-CCE
DEACA	Vincula os docentes no FEO dos Cursos de Graduação
COLEGIADO DE CURSO / COORD. CURSO	Ouvidas as Áreas, define por meio de reunião colegiada a oferta de componentes, bem como os ajustes na oferta
COORD. CURSO	Encaminha para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto o link do FEO, com a distribuição da oferta e dos ajustes na oferta.
SECR. ACADÊMICA DE APOIO	Realiza a abertura das turmas (e ajustes) no SIGAA, realizando os procedimentos de ensalamento de acordo com o Mapa de Salas encaminhado e publica a referida oferta no site da UNILA.
DACICLO	Encaminha para o DEACA os ajustes na oferta de turmas do CCE

--

Situação	Documentação - Solicitações Extemporâneas:
ABERTURA DE TURMA	- A justificativa para abertura extemporânea; - Indicação do horário das aulas, espaço físico e nome do(s) docente(s);
AJUSTE HORÁRIO	- A justificativa para abertura extemporânea; - Indicação do horário das aulas e espaço físico; - Enquete na turma virtual, contendo o aceite de todos os discentes, devendo permanecer por pelo menos 03 (três) dias para consulta.
JUNÇÃO TURMAS	- Deverá ser encaminhada a indicação do componente e das turmas que serão juntadas; - Quando houver alteração de Campus, deverá haver o aceite de todos os discentes matriculados na turma, nos termos do item "b"

FEO - Formulário Eletrônico de Oferta

CCE - Ciclo Comum de Estudos

I - O ajuste de turmas se refere às alterações de horários, junção de turmas, distribuição de carga horária docente, antes do período de matrícula online dos discentes (regular) e após o início das aulas (extemporâneo) e estarão atreladas a alteração do ensalamento das turmas.

II - As turmas regulares deverão ser ofertadas, no SIGAA, para o período letivo de: 08/05/2024 a 06/07/2024 e 22/07/2024 a 19/09/2024.

III - Será permitida a abertura de turmas condensadas exclusivamente para aquele período descrito no Calendário Acadêmico como "Recesso Acadêmico" (08/07 a 20/07/2024), devendo ser seguidos os fluxos estabelecidos no quadro acima, devendo estes serem cadastro no Calendário 2024.6 (P. Suplementar).

IV - As turmas de Pré-Internato e Internato do curso de Medicina, deverão ser cadastradas no Calendário 2024.5 (P. Suplementar).

V - Para a abertura de turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio deverá informar, no campo observação do SIGAA, quando se tratar de componente OPTATIVO ou REOFERTA.

VI - Nas turmas que forem abertas sem docente, deverá constar no campo "observação ao aluno" a indicação do motivo, para que o discente tenha ciência da situação. Caso não haja a informação, o DEACA fechará, compulsoriamente, a turma, antes do período de matrícula.

VII - As solicitações extemporâneas deverão ser encaminhadas, via Ofício, pelo DACICLO, quando se tratar de componente do CCE, e pela Coordenação de Curso, para os demais componentes do curso.

VIII - Para realizar o ensalamento das turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio, deverá observar as seguintes orientações:

- a) Quando se tratar de turma integralmente teórica ou integralmente prática e que será ensalada em apenas um espaço físico, a reserva deve ser realizada apenas via SIGAA no momento da abertura de turma (gerar ensalamento), inclusive no ajuste de turmas;
- b) Quando se tratar de turma que seja teórica e prática, ou que necessite de dois ou mais espaços físicos, a reserva deverá ser realizada exclusivamente via SIPAC.
- c) O DEACA realizará o processamento do ensalamento, descrito no item "a" e a aprovação no SIPAC, referentes ao item "b".

Art. 3º O número de créditos dos componentes de Fundamentos da América Latina do Ciclo Comum de Estudos é proporcional aos quantitativos de vagas recebidas para atendimento destes componentes, de acordo com a Resolução CONSUN nº 23/2013 e Resolução CONSUN nº 010/2014, e o que consta nos Processos 23422.002429/2013-07, 23422.001536/2013-18 e 23422.000892/2014-97. O quantitativo necessário para cumprimento deste parágrafo no semestre 2024.1, deve obedecer a seguinte distribuição: I - ILAESP: 112 créditos; II - ILAACH: 96 créditos; III - ILATIT: 16 créditos; e IV - ILACVN: 8 créditos.

§1º A área de Filosofia deverá disponibilizar 108 créditos e a área de CPS deverá disponibilizar 08 créditos, a fim de atender a abertura de 29 turmas em cada componente do eixo de Epistemologia e Metodologia do Ciclo Comum de Estudos.

§2º Em caso de impossibilidade de cumprimento da atribuição dos créditos previstos por área nesta IN para atendimento da demanda prioritária das

turmas dos componentes de Fundamentos de América Latina, conforme Resolução CONSUN nº 010/2014 e PORTARIA UNILA nº 61/2017, a inexecução deverá ser demonstrada pela Área por meio da apresentação da atribuição de aulas de todos os docentes da mesma, considerando-se os limites estabelecidos no Capítulo III da Resolução CONSUN nº 44/2014.

§3º Conforme estabelecido pelo art. 12 da Resolução CONSUN nº 44/2014, na distribuição de carga horária docente de aulas deve ser dada prioridade aos componentes curriculares obrigatórios, de modo que o não cumprimento da atribuição dos créditos em FAL sem demonstração do previsto no *caput* deste artigo, implica o impedimento da abertura de turmas de componentes curriculares optativos pela respectiva área.

II - DAS SOLICITAÇÕES DISCENTES

Art. 4º As solicitações discentes deverão obedecer ao disposto nas normativas referentes a cada tipo de solicitação, conforme quadro abaixo:

Solicitação	Normativa	Local da solicitação
- Matrícula (disciplina e em TCC-Atividade) - Ajuste de Matrícula (disciplina)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 138 a 149	Portal do Discente -> Aba Ensino
- Matrícula em Turmas com Vagas Residuais (ou Remanescentes)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 148	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Trancamento Parcial (em componentes)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 150 e 151	Portal do Discente -> Aba Ensino
- Trancamento Total de Programa	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 152 a 158	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Cancelamento de Programa	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 159 a 164	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Revisão de Notas	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 234 a 241	Portal do Discente -> Aba Solicitações

- Revisão de Assiduidade	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 248 a 252	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Regime de Exercícios Domiciliares	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 269 a 285	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Licenças e Afastamentos	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 286 a 326	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Aproveitamento de Componente (Equivalência Interna, Equivalência Externa e Dispensa por Extraordinário Saber)	Res. COSUEN nº 01/2023	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Redução de Carga Horária de Estágio	Res. COSUEN nº 15/2015	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Entrega de Atividades Complementares	Res. CONSUN nº 08/2013	Portal do Discente -> Aba Estágio e Atividades
- Declaração de Provável Formando	Res. COSUEN nº 12/2022	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Certificado de Láurea Acadêmica	Res. COSUEN nº 12/2022	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Certificado de Conclusão de Curso	Res. COSUEN nº 12/2022	Emitidos automaticamente no SIGAA, após a Colaço de Grau
- Colaço de Grau em Gabinete	Res. COSUEN nº 12/2022	Portal do Discente -> Aba Solicitações
- Colaço de Grau Coletiva	Res. COSUEN nº 12/2022	Solicitaço, via Inscreva, conforme descrito em Edital de Prováveis Formandos.

I - Os discentes que forem, por qualquer motivo, matriculados compulsoriamente, a pedido da Coordenação de Curso, “entrarão” na turma sem o registro de frequências durante o período em que não esteve matriculado, cabendo ao docente a regularização dos registros no momento da Consolidação da turma, podendo a referida matrícula ocorrer a qualquer tempo.

II - Os discentes deverão se matricular nas turmas, de acordo com o Calendário estabelecido na oferta de componentes curriculares, descrito no Art. 2º, sendo: turmas regulares: 2024.1 e turmas condensadas: 2024.6.

Link RES. COSUEN nº 07/2018: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206>

Link RES. COSUEN nº 11/2022: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-11-2022-cosuen-9357>

Link RES. COSUEN nº 01/2023: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-1-2023-cosuen-10474>

Link RES. COSUEN nº 15/2015: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-15-2015-cosuen-2362>

Link RES. CONSUN nº 08/2013: https://portal.unila.edu.br/prograd/deac/atividades-complementares/resolucao_no_008_2013_atividades_complementares.pdf

III - DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 5º. Os registros acadêmicos deverão obedecer ao disposto na Res. COSUEN nº 07/2018, respectivamente, conforme quadro abaixo:

Atividade	Normativa	Local de Realização
Plano de Ensino	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 116 a 120	Portal do Docente (Turma Virtual), sendo homologado pela Coordenação
Consolidação de Turmas e Atividades	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 202 a 210	Portal do Docente (Turma Virtual)
Avaliação e Assiduidade	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 211 a 257	Portal do Docente (Turma Virtual)
Retificação de Registros	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 258 a 260	Portal do Docente (Turma Virtual) Formulário SIPAC -> Apoios

Exame Final	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 118; 217; 221; 229	Portal do Docente (Turma Virtual)
-------------	---	-----------------------------------

I - Não é permitida abertura após o período final de consolidação de turmas, devendo o docente proceder com a Retificação dos Registros, via formulário disponibilizado no SIPAC e encaminhado para a respectiva Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto

II - Durante o período letivo é possível reabrir turmas consolidadas, devendo o docente encaminhar e-mail ao DEACA prograd.deaca@unila.edu.br

III - Nos Planos de Ensino deverão constar as datas de Exame Final da respectiva turma, além das demais atividades.

IV - O docente deverá consolidar as turmas até a data limite estabelecida em Calendário Acadêmico. A não realização implicará na consolidação compulsória pelo DEACA, sendo atribuído nota 0,0 aos discentes no caso da ausência dos registros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Portaria de Horários de funcionamento das Aulas da Graduação, será publicada posteriormente, após reunião e aprovação pela Comissão Superior de Ensino

Art. 7º. Para melhor compreensão encaminhamos os links abaixo:

I - Orientação aos Discentes:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-discentes/capa>

II - Orientação aos Docentes:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-docentes/capa>

III - Orientação às Coordenações de Curso e Secretarias Acadêmicas:

<https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-aos-cursos/capa>

Art. 8º. O DEACA encaminhará, ao longo do semestre letivo, relatórios quanto ao Controle Acadêmico das turmas para as Coordenações de Curso e/ou Direção do Instituto.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso.

Art. 10. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os Servidores para compor o Grupo de Trabalho de elaboração de propostas de reformulação do Projeto Pedagógico do Ciclo Comum de Estudos

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear Grupo de Trabalho de elaboração de propostas de reformulação do Projeto Pedagógico do Ciclo Comum de Estudos.

Eixo Línguas

Simone Carvalho (português)

Emerson Pereti (português)

Larissa Tirloni (português)

Cristina Leal (espanhol)

Eduardo Rubio (espanhol)

Gregorio Romero (espanhol)

Eixo FAL

Endrica Geraldo

Heloisa Marques Gimenez;

Fernando Corrêa Prado

Metodologia e Epistemologia Eixo

(aguardando indicação)

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho deverá apresentar as propostas para análise e aprovação do Colegiado do Ciclo Comum até o final do segundo semestre de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas transgêneros, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas transgêneros, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

- I. Maria Aparecida Webber, SIAPE 1957480, Administradora;
- II. Gerson Galo Ledezma Meneses, SIAPE 1432630, Professor do Magistério Superior;
- III. Marcos de Jesus Oliveira, SIAPE 1155764, Professor do Magistério Superior.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos indígenas aldeados, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos indígenas aldeados, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

- I. Washington Ferreira da Silva, SIAPE 1260725, Assistente em Administração;
- II. Mario Ramão Villalva Filho, SIAPE 1927115, Professor do Magistério Superior, suplente;
- III. Clovis Antonio Brighenti, SIAPE 2093471, Professor do Magistério Superior.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos quilombolas, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos quilombolas, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

- I. Fernanda Sobral Rocha, SIAPE 2190919, Assistente em Administração;
- II. Flavio Augusto Serra, SIAPE 2160819, Técnico em Assuntos Educacionais;
- III. Francielie Moretti, SIAPE 2311572, Técnica em Assuntos Educacionais.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos refugiados (com visto humanitário), dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos refugiados (com visto humanitário), dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

I. Laura Janaina Dias Amato, SIAPE 1454037, Professora do Magistério Superior;

II. Karen Dos Santos Honorio, SIAPE 1069136, Professora do Magistério Superior;

III. Ana Paula de Araujo Lopez, SIAPE 3333813, Professora do Magistério Superior.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

I. Ana Luisa Teles Maciel, SIAPE 2172536, Assistente em Administração;

- II. Eder do Nascimento, SIAPE 3050917, Técnico em Segurança do Trabalho;
- III. Elaine Cristina Cardoso Freitas, SIAPE 2417894, Técnica em Assuntos Educacionais;
- IV. Fernanda Sobral Rocha, SIAPE 2190919, Assistente em Administração;
- V. Ivonei Gomes, SIAPE 2520715, Administrador;
- VI. Liciane Roling, SIAPE 2142855, Assistente em Administração;
- VII. Lorena Silva Martins, SIAPE 2415124-9, Pedagoga;
- VIII. Paulo Cesar do Nascimento, SIAPE 2160054, Técnico em Enfermagem;
- IX. Regiane Cristina Tonatto, SIAPE 1826907, Técnico em Assuntos Educacionais;
- X. Ricardo Pacheco Bonometo, SIAPE 2141065, Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- XI. Roy Eddie Marquardt Filho, SIAPE 2136866, Assistente em Administração;
- XII. Sandreia Fonseca, SIAPE 2135078, Assistente em Administração.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e designa membros para compor a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a banca de validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos/as candidatos/as inscritos/as nos editais da PROEX.

Art. 2º Designar os membros para compor a banca mencionada no art. 1º:

- I. Roy Eddie Marquardt Filho, SIAPE 2136866, Assistente em Administração;
- II. Luis Fernando Boff Zarpelon, SIAPE 1208560, Médico;
- III. Maryellen Dornelles Zarth Vaz, SIAPE 2139463, Enfermeira;
- IV. Romulo Bassi Piconi, SIAPE 2404914, Técnico em Assuntos Educacionais;
- V. Regiane Cristina Tonatto, SIAPE 1826907, Técnico em Assuntos Educacionais;
- VI. Lorena Silva Martins, SIAPE 1415124, Pedagoga.

Art. 3º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 19, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Torna público o resultado preliminar do exame de proficiência em língua estrangeira/adicional do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 535/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 179 de 02 de outubro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 188 - seção 2 – página 38 - de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do exame de proficiência em língua estrangeira/adicional do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	RESULTADO
ANDERSON SALIM CALIL	APROVADO/PROFICIENTE
CARLA FABIANA HARTEMINK	APROVADA/PROFICIENTE
GIANLUCA PULS	APROVADO/PROFICIENTE
JOÃO MARCOS DE SOUZA	APROVADO/PROFICIENTE
LARA VICTORIA DE MORAES SORBILLE	APROVADA/PROFICIENTE
MARCO ROBERTO DE SOUZA ALBUQUERQUE	APROVADO/PROFICIENTE
MARIANA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADA/PROFICIENTE
NASLY VELASCO PECHENE	APROVADA/PROFICIENTE
THÁÍS MONTENEGRO DOS SANTOS	APROVADA/PROFICIENTE

VINÍCIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO	APROVADO/PROFICIENTE
-------------------------------------	----------------------

MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
